



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1307/2009

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA LEOPOLDINA A
SUPLEMENTAR DESPESA NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar
suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Apoio Governamental
2094 – Manutenção da Câmara Municipal
33.39.03.90.000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$15.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Apoio Governamental
2094 – Manutenção da Câmara Municipal
33.39.03.00.000 – Material de consumo.....R\$ 15.000,00
Total da AnulaçãoR\$ 15.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de Setembro de 2009.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo

23/09/2009

Protocolista